




Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Publicado no  
Mural do FAPSPMG


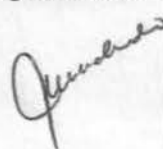
26/12/2019

  
Wagner Medeiros de Souza  
Superintendente Administrativo  
Financeiro e Contábil  
Matrícula: 014864

### ATA DA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO 2019

Ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro de 2019, reuniu-se nas dependências do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, com sede na Avenida Espírito Santo, 70 – Centro, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, a Presidente Executiva do FAPS a Sr.<sup>a</sup> Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes os membros do Conselho Deliberativo: Antonio Marcos Pirovani Machado – Presidente, Miguel Couzi - 1º Tesoureiro, Wagner Medeiros de Souza – Membro do Conselho. Dando início à reunião a Presidente do FAPS apresentou um resumo do total do Patrimônio Líquido com os saldos dos Fundos de Investimentos num total de R\$ 10.651.050,74 (Dez milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, cinquenta reais, setenta e quatro centavos), alocados na carteira de investimento do FAPS tendo seu fechamento em 24 de dezembro de 2019, e que a soma do Fundo de Investimento BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo FIC inscrito no CNPJ: 13.077.415/0001-05, Art. 7º, IV, atingiu um percentual de 20% (vinte por cento) do total do patrimônio líquido do FAPS, e que segundo a Resolução 3.922/2010 e suas alterações da CVM, que permite no máximo de 15% (quinze por cento). Explicou que por decisão unânime dos membros do Comitê de Investimentos do FAPS optaram por aplicar a quantia supra de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), no Fundo de Investimento BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B, inscrito no CNPJ: 07.861.554/0001-22, Art. 7º, IV, a, para que aja diversificação na carteira de investimentos, adequação dos percentuais permitidos na resolução citada acima e busca de um melhor rendimento. O Presidente do Conselho Deliberativo colocou em pauta para a apreciação que aprovaram com unanimidade a decisão do Comitê de Investimentos. A seguir o Presidente do FAPS apresentou ao Conselho Deliberativo os extratos das aplicações disponíveis das contas correntes destinadas para despesas administrativas do FAPS, a conta do BANCO DO BRASIL c/c: 161780-X, Fundo de Investimento BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo FIC, inscrito no CNPJ: 13.077.415/0001-05, Art. 7º, IV, a, a quantia supra de

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070  
e-mails: rppsguacui@bol.com.br; fapspmg@bol.com.br



Publicado no  
Mural do FAPSPMG

26 / 12 / 2019

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guacuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Wagner Medeiros de Souza  
Superintendente Administrativo  
Financeiro e Contábil  
Matrícula: 014864

R\$ 159.618,33 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais, trinta e três centavos), e na conta corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 161-7, Fundo de Investimento Caixa Brasil FI Disponibilidades Renda Fixa, inscrito no CNPJ: 14.508.643/0001-55, Art. 7º, IV, a, a quantia supra de R\$ 183.723,60 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e três reais, sessenta centavos). Explicou que por decisão unânime dos membros do Comitê de Investimentos do FAPS, optaram por reverter o saldo aplicação dos Fundos de Investimentos da conta a corrente da despesa administrativa do Banco do Brasil, na conta corrente de Benefícios do Banco do Brasil 16178-0, no Fundo de Investimento BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B5+ Títulos Públicos, inscrito no CNPJ: 13.327.340/0001-73, Art. 7º, I, b, resguardando saldo para possível despesa administrativa em restos a pagar, e na conta corrente da despesa administrativa da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 161-7 Caixa Brasil FI Disponibilidades Renda Fixa, inscrito no CNPJ: 14.508.643/0001-55, Art. 7º, IV, a, para o Fundo de Investimento Caixa Brasil IMA-B5+ Títulos Públicos Renda Fixa LP, inscrito no CNPJ: 10.577.503/0001-88, Art. 7º, I, b, Art. 7º, I, b, resguardando saldo para possível despesa administrativa em restos a pagar. A seguir o Presidente do Conselho Deliberativo colocou em pauta para a apreciação do mesmo, que após um estudo da proposta aprovaram a reversão dos saldos das contas correntes de despesas administrativas para as contas correntes de benefícios, com formulação de resolução, tendo em vista que a partir do dia 02 de janeiro de 2020 haverá um levantamento das remunerações brutas das Unidades Gestoras do Município para retirada de 2% (dois por cento) do total, para cobertura das manutenções das despesas administrativas citadas no art. 15 da Portaria MPS 402/08 e no art. 1º da Lei Municipal 3.704/2010. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.